



LEI Nº 2.928/2022

Orçamento Público – Abertura de Crédito Adicional – Tipo suplementar– Superávit Financeiro.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

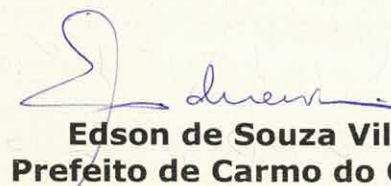
Art. 1º O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente, no importe **R\$ 282.800,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR	RECURSO
02.40.405.0010.0302.2004.2405.44.90.52	2550006	282.800,00	Res. SES/MG 7791

Art. 2º Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á o Superávit Financeiro apurado do exercício de 2021 no importe total de **R\$ 282.800,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos reais)**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 26 de outubro de 2022.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru